



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2010/176.4
Ref.: Processo n. 100.177/10

Brasília, 11 de agosto de 2014.

À STARTEC CIENTÍFICA LTDA.
CNPJ n. 03.605.417/0001-76

Comunica-se haver sido autorizada a prorrogação, por 12 (doze) meses, a partir de 31/8/14, da Carta-Contrato n. 2010/176.3, celebrada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de equipamentos de avaliação acústica da fonoaudiologia, sem fornecimento de peças, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, em conformidade com as condições e especificações constantes do Convite n. 13/10 da proposta dessa empresa, datada de 4/8/10, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 13/10 e em seus Anexos.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/176.4, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens, ratificando-se, por oportuno, o Item 7 – Valor Total do Contrato.

“.....”

7. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

7.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

7.2. As supressões além do limite referido no subitem anterior são



CÂMARA DOS DEPUTADOS

facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....
12. NOTA DE EMPENHO: 2014NE002533

.....
13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 31/8/14 a 30/8/15.
.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, em 3 (três) vias, com 2 (duas) páginas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas no Convite n. 13/10, neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Eimeira de Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:

José Vitor Dias Neto
Sócio-Gerente
CPF n. 229.052.191-49

Sebastião Carlos Sobrinho
Sócio-Gerente
CPF n. 150.971.881-87

Testemunhas: 1) Mário de Fátima Borges P.7149

2) Luciana Leima M. Gomes P. 7829

CCONT/MF